



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 5513/2013

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano de 2013, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 3.784, de 06 de abril de 2001, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 068/2013, para Sistema de Registro de Preços**, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas 211/212 do **Processo Administrativo nº 5513/2013**, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição de **bens comuns**, quais sejam: cartuchos de tinta para impressoras portáteis, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e da proposta de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa **NELTON RUBENS EDUARDO - ME**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame licitatório acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de **bens comuns**, quais sejam: cartuchos de tinta para impressoras portáteis, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I do Edital e na forma da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CARTUCHO TINTA IMPRESSORA HP PRETO. CAPACIDADE 11 ML, REFERÊNCIA CARTUCHO HP 94 , REFERÊNCIA IMPRESSORA OFFICEJET 100 COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO. DE PRIMEIRO USO, NÃO REMANUFATURADO E NÃO RECONDICIONADO. RENDIMENTO APROXIMADO 500 PÁGINAS.	2040unid.	R\$ 49,50	R\$100.980,00

Empresa: NELTON RUBENS EDUARDO - ME

CNPJ: 07.705.081/0001-74
Telefone: (41) 3014-4529/3018-4527
Endereço: Imaculada conceição, nº 690A – Prado Velho – Curitiba – PR. CEP: 80.215.182
e-mail: licitacao@nelprint.com.br

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

- a) **A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, a partir do qual decorrerá sua eficácia legal.**
- b) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- c) **O órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá realizar pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.**

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- a) **Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão/entidade gerenciador(a), observados os limites descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos na Cláusula I.**
- b) **Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão/entidade gerenciador(a) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.**
- c) **Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.**
- d) **As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.**
- e) **As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão/entidade gerenciador(a) e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.**
- f) **O órgão/entidade gerenciador(a) somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão/entidade integrante da Ata, e, também, se ainda não extrapolado o limite imposto pelo § 4º do artigo 22 do Decreto nº**

7.892/2013.

g) Após a autorização do órgão/entidade gerenciador(a), o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

h) Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).

i) O preço ofertado pela empresa **NELTON RUBENS EDUARDO - ME**, signatária da presente Ata de Registro de Preços, é o especificado de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2013**.

j) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2013**, que integra o presente instrumento de compromisso.

k) Em cada fornecimento, o preço a ser pago pelos itens será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2013**, pela empresa detentora do registro de preços na presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL DE ENTREGA

a) Os produtos deverão ser entregues, às expensas do fornecedor, no Setor de Almoxarifado deste Tribunal, situado na Avenida Universitária, Quadra 85-A, Lts 03/04, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, no horário das 8 às 17 horas, em dias úteis.

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE FORNECIMENTO

a) Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para os produtos constantes desta Ata.

b) O prazo para o fornecimento do produto será de até 15 (quinze) dias corridos, a partir do recebimento da nota de empenho.

c) Nas hipóteses em que o produto entregue não se conformar às especificações desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá substituí-lo às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da data do termo de recusa do produto.

d) Na contagem dos prazos previstos nesta Ata de Registro de Preços, exclui-se o dia de

início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a.1) **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações da proposta e das amostras apresentadas anteriormente; e

a.2) **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

a) Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

b) O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, ocasião em que serão verificadas a regularidade fiscal do fornecedor por meio da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS - CND, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e da Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal.

b.1) As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidas somente pelo gestor/fiscal da contratação, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento; e

b.2) Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

c) Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no alínea “b” desta Cláusula, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

d) Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal,

publicada no DOU de 12/01/2012, bem como ao que estabelece a Lei nº 5.040, de 20/11/1975 - Código Tributário do Município de Goiânia e o Ato Normativo nº 3, de 21 de dezembro de 2006, da Secretaria de Finanças.

e) Em cumprimento à Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

e.1) Não serão retidos os valores correspondentes ao IRPJ e às contribuições de que trata a Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos pagamentos efetuados a:

e.1.1) instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10/12/1997;

e.1.2) instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; e

e.1.3) pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias.

e.2) Para efeito do disposto no subitem acima, a empresa vencedora deverá apresentar, a cada pagamento, declaração ao Contratante, na forma dos Anexos II, III e IV da referida Instrução Normativa, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal.

f) Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

g) A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

h) As despesas decorrentes de eventual aquisição serão custeadas pela ação orçamentária 4256 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, GND-3 - Outras Despesas Correntes.

l) Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

J) A empresa deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal ou fatura de serviços.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações e condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e no Edital;
- b) O produto deverá estar devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;
- c) Entregar os produtos constantes desta Ata de Registro de Preços respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;
- d) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;
- e) Assumir integral responsabilidade pela qualidade do produto, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;
- f) Substituir, nos termos da Cláusula V, alínea “c” o produto que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;
- g) Retirar o produto recusado no momento da entrega do produto correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao produto abandonado em suas dependências;
- h) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- i) Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS, a Certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DO TRT 18ª REGIÃO

- a) A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador de Material e Patrimônio, Sr. **Absayr Gonçalves Souza**, e seu Substituto imediato o Servidor **Daniel da Rocha Coelho Júnior**, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 147/07, a quem caberá, também:
 - a.1) Zelar pela segurança dos produtos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
 - a.2) Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do produto adquirido;
 - a.3) Sustar a aquisição do produto, por estar em desacordo com o especificado

ou por outro motivo que justifique a medida; e

a.4) Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

a) Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- a.2) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- a.3) Não manter a proposta;
- a.4) Falhar ou fraudar na execução da contratação;
- a.5) Comportar-se de modo inidôneo;
- a.6) Fizer declaração falsa; ou
- a.7) Cometer fraude fiscal.

b) Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- b.1) Advertência;
- b.2) Multas, conforme abaixo especificado:

b.2.1) Se expirado o prazo de entrega dos produtos, sem a sua efetivação, e em caso de não cumprimento dos demais prazos estipulados neste Edital, aplicar-se-á a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho observado o limite de 10% (dez por cento), salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

b.2.2) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.3) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente; e

b.4) Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias,

contados da comunicação oficial.

b.5) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

b.6) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

c) A aplicação das multas não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere à alínea “b” desta cláusula.

d) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

e) As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

f) No caso de atraso na entrega dos produtos por mais de cinco dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir a contratação, podendo ficar a CONTRATADA impedida de participar de licitações e/ou contratar com a União por período de até cinco anos, sem prejuízo da aplicação da multa estabelecida no subitem b.2.2 do edital. .

g) Na hipótese em que a CONTRATADA deixe de manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, o CONTRATANTE poderá rescindir a contratação, garantidos o contraditório e a ampla defesa, bem como executar a garantia, se houver, para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA XI - DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

b) Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

c) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

c.1) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

c.2) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus

preços aos valores de mercado observará a classificação original.

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

d.1) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d.2) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

e) Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens “b” a “d”, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

f) Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão/entidade gerenciador(a) da Ata de Registro de Preços poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA XII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

a) O registro do fornecedor será cancelado:

a.1) quando o fornecedor que teve os preços registrados:

a.1.1) não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

a.1.2) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.1.3) der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.4) incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

a.1.5) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

a.1.6) não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

a.2) quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

a.2.1) por razão de interesse público; ou

a.2.2) a pedido por escrito do fornecedor.

b) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “a.1.1” a “a.1.5”, formalizado por despacho do órgão/entidade gerenciador(a) da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

c) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2013** e a proposta da empresa **NELTON RUBENS EDUARDO - ME**, classificada em 1º lugar.

b) Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

c) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decretos nºs 3.555/2000, 5.450/2005, 7.892/2013 e demais normas aplicáveis.

d) E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT 18ª Região:

RICARDO LUCENA
DIRETOR-GERAL

Pela empresa:

Alexandre Maia Damasceno dos Santos
NELTON RUBENS EDUARDO - ME

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio firmado entre o Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região e a Faculdade Estácio do Recife - Estácio FIR. Protocolo TRT6 n.º 13.601/2007. Objeto: propiciar estágio remunerado e supervisionado aos alunos de graduação, regularmente matriculados, com frequência efetiva e que atendam ao Regulamento de Estágio do Curso. Vigência: 60 (sessenta) meses, a partir de 25/10/2013. Fundamento legal: Lei n.º 8.666/1993. Data da assinatura: 25/10/2013. Assinam o Convênio, pelo TRT6, o Il.º Sr. Diretor-Geral, Sr. Wladimir de Souza Rolim, e, pela Estácio FIR, o Il.º Diretor, Kesi Sodré da Motta Gomes.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 7ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2013**

O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região realizará pregão eletrônico visando à contratação de empresa especializada em radiodifusão sonora para a difusão de informação de caráter educativo. A sessão pública terá início às 10 horas do dia 19/11/2013, horário de Brasília, na internet, no sítio www.licitacoes-e.com.br. Integra do edital disponível neste sítio e na homepage www.trt7.jus.br - link: Acesso à Informação/Contas Públicas/Licitação/Pregão Eletrônico.

Fortaleza, 4 de novembro de 2013.
ISABEL CRISTINA CAMPOS LOPES
Pregoeira

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 9ª REGIÃO
DIREÇÃO-GERAL
ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS
E CONTRATOS****AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2013**

O Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região comunica alteração do edital do Pregão 69/2013, cujo objeto é a contratação, via sistema de registro de preços, de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, e fornecimento e instalação de software de segurança eletrônica referente a alarmes e CFTV - Circuito Fechado de Televisão. Nova data para acolhimento das propostas: até as 13h45 do dia 19/11/2013. Nova data para realização da sessão no site www.licitacoes-e.com.br a partir das 14h de 19/11/2013. Retirada do Edital nos sites: www.trt9.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações pelo telefone (41) 3310-7342 / 7375 ou pelo correio eletrônico: slc@trt9.jus.br ou licitacao@trt9.jus.br

DANIEL SOUZA
Pregoeiro

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 11ª REGIÃO
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO
ADMINISTRATIVA
SETOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS****EXTRATOS DE CONTRATOS**

ESPÉCIE: Contrato n. 31/2013. OBJETO: Aquisição e montagem de mobiliário para Vara do Trabalho de Tabatinga/AM. CONTRATANTE: TRT 11.ª Região. CONTRATADA: RWA Comércio Ltda-EPP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.10.520/02, Lei n.8.666/93 e Decreto n.5.450/05. VALOR: R\$117.023,08. PROCESSO: TRT MA-803/2013. Programa de Trabalho 15126. 02.122.0571.1P66.0001. Elemento de despesa 4490.52.42. Nota de Empenho n. 2013NE001162, de 03/10/13 VIGÊNCIA: 28/10/13 a 24/02/14. DATA e ASSINATURAS: 28/10/13; José Cooper Batista Moura - Ordenador de Despesa do TRT11 e, Fábio José Ricco, representante legal da contratada.

PROCESSO: TRT MA-791/12. ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.22/2012/TRT11/SCAD. CONTRATANTE: TRT 11.ª Região. CONTRATADA: PETROCAR Prestadora de Serviços Mecânicos Ltda. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n.10.520/02, Decreto n.5.450/05 e Lei n.8.666/93. OBJETO: Prorrogar por 90 (noventa) dias o prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota do TRT11. VIGÊNCIA: 30/10/13 a 27/01/14. DATA e ASSINATURAS: 17/10/13; José Cooper Batista Moura, Ordenador de Despesa - TRT11 e Ricardo de Souza Carrijo - Contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Segundo termo aditivo ao contrato n.23/2012 de prestação de serviço de copeiragem. CONTRATANTE: TRT 11.ª Região. CONTRATADA: Global Mix Empreendimentos Ltda. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 90 dias. VIGÊNCIA:

30/10/13 A 27/01/14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula 8.ª do Contrato principal, c/c inciso II do Art. 57 da Lei n. 8.666/93. PROCESSO: TRT MA-454/12. DATA e ASSINATURAS: 16/10/13 - José Cooper Batista Moura, Ordenador de Despesas Substituto -TRT11 e Ronaldo Lemos Nobre, pela Contratada.

PROCESSO: MA-169/2001. ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio n.001/08 de prestação de serviços de assistência odontológica. CONVENIENTE: TRT 11.ª Região. CONCEDENTE: Uniodonto de Manaus - Cooperativa de Trabalho Odontológico. OBJETO: Prorrogar por 41 dias o prazo de vigência. VIGÊNCIA: 29/10/13 a 08/12/2013. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Cláusula 8.ª do Convênio e Lei n. 8.666/93. DATA e ASSINATURAS: 28/10/13; David Alves de Mello Júnior, Presidente-TRT11 e Daniele Reis de Araújo Magalhães, Diretora - Presidente - Uniodonto Manaus.

PROCESSO n. TRT n. MA-419/2010-. ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao contrato n.26/2010 de serviço de internet móvel em banda larga. CONTRATANTE: TRT 11.ª Região. CONTRATADA: Vivo S/A. OBJETO: prorrogar a vigência do contrato por 12 meses e alterar a pessoa jurídica da Contratada que passará a ser TELEFONIA BRASIL S/A. CNPJ - 02.558.157/0001-62, devido à cisão e incorporação da empresa VIVO S/A. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, c/c Art. 65, II e § 1.º da Lei n. 8.666/9 e Cláusula 6.ª do Contrato. VIGÊNCIA: 28/10/13 a 27/10/14. DATA e ASSINATURAS: 15/10/13; José Cooper Batista Moura, Ordenador de Despesa - TRT11 e Aix André Machado Correa e Munique da Silva Justino Marques pela Contratada.

PROCESSO: MA-706/08. Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.36/2008 de lavagem, lubrificação e conservação dos veículos - Fórum Trabalhista de Boa Vista/RR. PARTES: TRT 11.ª Região e Auto Posto Capital Ltda. OBJETO: Prorrogar vigência do contrato por 120 dias. VIGÊNCIA: 31/10/13 a 27/02/14. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, Inciso II da Lei n. 8.666/93. DATA e ASSINATURAS: 07/10/13. ASSINAM: José Cooper Batista Moura, Ordenador da Despesa-TRT 11 e Romero Anthony C. C. Tiam Fook, Contratada.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 15ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL
SERVIÇO DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo CP0274/13. Contrato: 75/13. Partes: TRT e Totem - Sistemas de Segurança Ltda. Objeto: prestação de serviços de vigilância armada nas Circunscrições I, II, III, IV, VI e VIII. Fundamento: Lei 8.666/93. Valor Total: R\$ 3.960.420,00. Classificação: 02.061.0571.4256.3474.3390.37.03. L.O: 12.798, de 04/04/13. NE 2907 de 18/10/13. Vigência: 18/11/13 até 17/05/16. Assinam: pelo TRT, Adriana Martorano Amaral Corchetti, e, pela empresa, Pedro Paulo Rodrigues da Matta. Data: 30/10/13.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL****AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região torna pública Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 068/2013 PA nº 5513/2013, resolve registrar os preços para eventual aquisição de cartuchos de tinta para impressoras portáteis. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujo item foi adjudicado da seguinte forma: Empresa, item, quantidade e preço unitário:

NELTON RUBENS EDUARDO - ME, CNPJ: 07.705.081/0001-74; - 1 - 2.040unids.; R\$ 49,50.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site www.trt18.jus.br.

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 24ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL****EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS**

Proc. 3.680/2012. Contratante: TRT/24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: H2L Equipamentos e Sistemas Ltda, CNPJ nº 73.505.349/0001-30. Espécie: 1º termo aditivo ao Contrato nº 43/2012. Objeto: supressão no percentual de 4,33% e prorrogação do prazo de vigência. Valor global: R\$ 100.166,52. PTRES 059979, ND 3.3.90.39.12, 2013NE001348. Fundamento Legal: art. 65, I, "b", § 1º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do contrato. Data assinatura: 16.10.2013. Pelo TRT: Helena Hikari Tominaga, Secretária-Executiva da DGCA Substituta. Pela Contratada: Rodolfo Pinheiro Holsback.

Proc. 3.680/2012. Contratante: TRT/24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: H2L Equipamentos e Sistemas Ltda, CNPJ nº 73.505.349/0001-30. Espécie: 1º termo aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 05/2012. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e atualização do valor da retribuição pecuniária. Valor mensal da retribuição: R\$ 549,66. Fundamento Legal: Cláusula Quarta e no § 6º da Cláusula Sexta do termo de cessão de uso. Data assinatura: 16.10.2013. Pelo TRT: Helena Hikari Tominaga, Secretária-Executiva da DGCA Substituta. Pela Contratada: Rodolfo Pinheiro Holsback.

**JUSTIÇA FEDERAL
1ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA EM GOIÁS
DIRETORIA DO FORO****EXTRATO DE CONTRATO**

ESPÉCIE: Contrato nº. 42/2013. OBJETO: Contratação emergencial de serviços continuados de limpeza, conservação e outros serviços afins. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás. CONTRATADA: Limp-Art Limpeza e Serviços Ltda - ME. VALOR TOTAL: R\$ 1.123.818,00. Programa de Trabalho 02061056942570001 (PTRES 60014), Elemento de Despesa 3.3.3.90.37. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº. 1.246/2013-JFGO, na forma do Art. 24, IV da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações. DATA DE ASSINATURA: 25/10/2013. Assinado por: Mark Yshida Brandão, Juiz Federal Diretor do Foro, pela Contratante e Leandro Fernandes Silva, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2013**

Nº Processo: 411/2013. Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO MARANHÃO. Contratado: METAFISIOTERAPIA LTDA - EPP, CNPJ 00.072.154/0001-99. Objeto: Serviços de ginástica laboral para a Seção Judiciária do Maranhão. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 06/11/2013 a 05/05/2014. Valor Total: R\$ 5.160,00. Data de Assinatura: 24/10/2013.

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ
DIRETORIA DO FORO****RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2013**

PROC. 398/2013

O Pregoeiro da Justiça Federal - Seção Pará, designado pela Portaria nº 273, de 26.08.2012, informa que o Diretor da Secretaria Administrativa, José Luiz Miranda Rodrigues, homologou o resultado da licitação em epígrafe (contratação de seguro total com assistência 24 horas, para 10 veículos pertencentes à frota da Justiça Federal de Primeiro Grau no Pará, lotados na sede da Seção Judiciária, em Belém, e nas Subseções de Santarém e Redenção) e ratificou a adjudicação realizada pelo pregoeiro à empresa Mapfre Seguros Gerais S.A. (CNPJ: 61.074.175/0001-38), no valor total de R\$ 2.700,00.

Belém-PA, 4 de novembro de 2013
LUÍS HENRIQUE DE CARVALHO LOPES

**SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PIAUÍ
DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA****AVISO DE ALTERAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2013**

A Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Piauí, COMUNICA aos interessados na Licitação em epígrafe que a data de Abertura do Certame foi adiada para o dia 20 de novembro de 2013, às 09:00h (horário local), no 2º Andar do Edifício-sede da Justiça Federal/PI, situado na Av. Miguel Rosa, 7315 Sul, Bairro Redenção, Teresina/PI. Edital e Anexos poderão ser retirados no endereço acima e no sítio: www.jfpi.jus.br. Informações adicionais pelos telefones: (86) 2107-2850/2853 e fax (86) 2107-2851, e-mail: cpl.pi@trf1.jus.br

EDVALDO RODRIGUES DA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2013 - UASG 090025**

Nº Processo: 139/2013. Objeto: Aquisição de tintas e materiais de pintura. Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 05/11/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Avenida Presidente Dutra N. 2203 União - PORTO VELHO - RO. Entrega das Propostas: a partir de 05/11/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 28/11/2013 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

NILSON CARLOS DE AMORIM
Pregoeiro

(SIDECA - 04/11/2013) 090025-00001-2013NE000128

**DIRETORIA DO FORO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA****EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2013**

CREDENCIANTE: Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária do Estado de Rondônia. CREDENCIADO: V. F. DA SILVA ME. Termo de Credenciamento Nº 10/2013. OBJETO: Prestação de serviços de Odontologia na especialidade Clínica Geral, aos benefi-